

Ofício 5.360/2025

De: Ana P. - GAB

Para: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 03/09/2025 às 17:39:45

Setores envolvidos:

GAB, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

Resposta do Pedido de Informação a cerca da PLO 124/2025- cOMISSÃO DE fINANÇAS.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores(a);

Pelo presente, segue, em anexo, de autoria da Comissão de Finanças, a cerca da PLO 124/2025(ME 079/2025).

Permanecemos a disposição.

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal

Ana Elise Goldbech Krolow Wenske
Chefe de Gabinete do Prefeito

Anexos:

1.pdf
parecer_juridico.pdf
Pedido_de_Inform_Rubinho_1_.pdf
SCAN_20250828_110948731.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66AB-AAF1-D207-D6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 03/09/2025 17:40:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/66AB-AAF1-D207-D6F6>



Memorando 12.854/2025

De: **Bruno Peres Fonseca** Setor: **GAB - PGM - Procuradoria Geral do Município**
Despacho: **6- 12.854/2025**
Para: **GAB - Gabinete do Prefeito** AC: **Ana Elise Goldbech Krolow Wenske - Chefe de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **Pedido de Informação - PLO 124/2025 (ME 079/2025)**

Canguçu/RS, 03 de Setembro de 2025

Prezada.

Em análise sintética, com atenção ao despacho 5, sob o ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei se justifica pelo Ofício nº 5771/2025, oriundo da Secretaria Nacional de Assistência Social, com amparo legal no artigo 137 do ADCT, sendo que a devolução dos valores não utilizados (objeto do pedido de abertura de crédito) foi solicitada expressa e formalmente pela mencionada Pasta.

Atenciosamente.

Bruno Peres Fonseca
Procurador Geral



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Prestação de Contas

OFÍCIO Nº 5771/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC

Ao(a) Senhor(a),

Arion Luiz Borges Braga

Prefeito(a) Municipal de Canguçu/RS

PRAÇA PRACA. DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, 240 - CENTRO

CEP: 96600-000 - Canguçu/RS

Assunto: Devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19.

(Ao responder este Ofício, favor mencionar o nº do processo: 71000.008704/2025-35).

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Reportamo-nos às informações pertinentes dos recursos extraordinários (COVID-19) repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social regulamentados pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria nº 468, de 13 de agosto de 2020.

2. Conforme disposto no art. 137 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal de 1988, o prazo para execução dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID pelos entes federativos encerrou em 31 de dezembro de 2024. Posto isto, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao FNAS.

3. Sendo assim, em observância ao prazo mencionado acima, verificamos a existência de saldo na conta abaixo especificadas, que não poderá ser utilizado para pagamento de despesas em 2025, mesmo aquelas empenhadas:

- a) Conta corrente nº 557315, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, Acolhimento - Portaria MC nº 369/2020.
- b) Conta corrente nº 557323, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, Alimentos - Portaria MC nº 369/2020.
- c) Conta corrente nº 557331, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, EPI - Portaria MC nº 369/2020.

4. Desta forma, deverá ser efetuada a devolução do saldo disponível em conta em sua totalidade. O recolhimento ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, obtida no site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013

Código do Recolhimento: 18889-1

Número de Referência: 71000008704202535

5. Ao proceder à devolução, enviar ofício ao FNAS com a cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, o **número do processo** a que se refere.

6. Ressaltamos que, caso não haja o atendimento para esta notificação, de maneira completa, dentro do prazo concedido de 20 (vinte) dias, conforme previsto na legislação vigente, serão iniciados os procedimentos administrativos internos objetivando a instauração da Tomada de Contas Especial, a qual poderá incluir o nome do responsável no CADIN e na Conta “Diversos Responsáveis” do SIAFI, sem comunicação posterior.

7. Informamos que a entrega de documentos físicos ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, foi descontinuado e todo o serviço de protocolo passou a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Coordenação Geral de Prestação de Contas, adotando os seguintes passos:

- I - Realizar login no Portal gov.br;
- II - Acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome”;
- III - Preencher os dados da solicitação;
- IV - Anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- V - Anexar demais documentos correspondentes; e
- VI - Conferir os dados e concluir a solicitação.

8. Para maiores informações referente ao Protocolo Digital deve-se acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

9. Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABIO SANTOS DE GUSMÃO LOBO
Coordenador Geral de Prestação de Contas
Fundo Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos de Gusmão Lobo, Coordenador(a)-Geral**, em 06/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16503897** e o código CRC **285D2CB4**.



Memorando 12.854/2025

De: **Josiane Joanol Garcia** Setor: **SMF - DCT - AOP - Alterações Orçamentarias e Pareceres**

Despacho: **4- 12.854/2025**

Para: **GAB - Gabinete do Prefeito** AC: **Ana Elise Goldbech Krolow Wenske - Chefe de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Pedido de Informação - PLO 124/2025 (ME 079/2025)**

Canguçu/RS, 28 de Agosto de 2025

Segue Parecer Contabil, como solicitado. Para melhor esclarecimento segue também pedido de devolução do Ministério.

Josiane Joanol Garcia
Contadora

Segue Parecer:

O Projeto de Lei nº 079/2025 autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.666,17, com base em superávit financeiro do recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social–Portaria nº 369/2020 (COVID-19). Considerando que:

- Os valores correspondem a saldos (juros) de repasses específicos de enfrentamento à pandemia;
- Houve solicitação formal do Ministério do Desenvolvimento Social para devolução dos recursos;
- A classificação orçamentária aberta pelo projeto destina-se a Indenizações e Restituições;

Opina-se favoravelmente à abertura do crédito especial, uma vez que sua finalidade é exclusivamente possibilitar a contabilização e execução da devolução dos saldos ao ente concedente, em conformidade com a legislação vigente.